

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para a execução de serviços de locação de cabines sanitárias, com instalação, limpeza, fornecimento de papel higiênico e destino final dos resíduos, para a realização de eventos, shows, Rodeio Municipal, campeonatos, carnaval, alta temporada, além do uso diário, eventos esportivos e outras atividades de interesse da comunidade, levando cultura e lazer a população. Faz-se necessário, portanto, que a Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, tenha à disposição estrutura compatível, para que os eventos/shows sejam realizados com segurança e conforto a população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está alinhada ao PCA 2024 e se encontra apresentada no DFD da secretaria de Turismo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 As cabines sanitárias, deverão ser instaladas e aptas para utilização no mínimo 01 hora antes do início do evento/show e retirados após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.

3.3 A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação, em locais a serem definidos e informados previamente por servidores da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura.

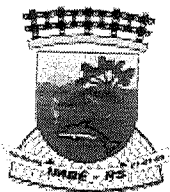
3.4 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 A empresa deverá dispor, para a execução dos serviços objeto deste Edital, de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado.

3.7 Compreende-se o Serviço a Execução de Serviço de Locação de cabines sanitárias, com Limpeza Diária, Fornecimento de Papel Higiênico e Produtos Bactericidas, bem como, a coleta e destino final de dejetos, Provenientes da Limpeza das Unidades - (Coleta, Acondicionamento e Transporte de Resíduos);

3.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



– A cotação a qual faz parte esta licitação deve-se ter como referência a locação por **UNIDADE/DIÁRIA**.

REGISTRO: A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para a execução de serviços, bem como ser registrada junto ao CREA, deverá possuir os responsáveis técnicos habilitados para o desempenho das atividades do presente Edital, sendo assim devem solicitar:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica junto ao conselho de classe (CREA) para as atividades de banheiros químicos o registro junto ao CREA, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica (devidamente registrado no CREA e/ou CRQ), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução, plena e adequada, pelo responsável técnico indicado, de serviços compatíveis com o licitado.

O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar junto a proposta, a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço;

VISITA TÉCNICA: A empresa contratada fica responsável em caso de necessidade.

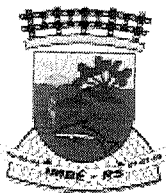
CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

- Certificação INMETRO dos veículos que executarão o serviço – CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção de Produto Perigoso);
- ABNT - (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NR 18.

REGISTROS E LICENÇAS:

1. Para o transporte dos dejetos:

- a) Licença FEPAM, conforme Lei nº 6.938/81 (Licenciamento para Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário;
- b) Registro dos veículos na FEPAM, com as respectivas placas e documentos de propriedade e apresentar Certificado de Inspeção Veicular (CIV) dos caminhões que farão o transporte dos resíduos perigosos e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) dos caminhões que farão o transporte dos resíduos perigosos. Sendo possível a apresentação de Declaração de atendimento ao requisito, devendo, se vencedor, apresentar os documentos na eventual contratação do serviço;
- c) Licença IBAMA, conforme Lei nº 6.938/1981, Art.17,II (Cadastro Técnico Federal do IBAMA);
- d) Licença Ambiental de Operação (Municipal ou Estadual) – Atividade: BASE DE OPERAÇÕES DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – Codram nº: 4751,80;
- e) Registro da Pessoa Jurídica em entidade profissional (exemplo: CREA/CRQ);
- f) Apresentação de contrato entre a licitante e a empresa devidamente licenciada na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE que fará o tratamento dos efluentes resultantes dos serviços prestados;
- g) Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da empresa licitante, em vigor, comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



no ramo desta licitação. Poderá a licitante apresentar declaração do órgão de que é dispensado da realização do alvará sanitário;

- h) GPS – Sistema Global de Posicionamento rastreador instalado nos veículos com acesso e login e senha para o órgão de fiscalização, para reconhecimento das rotas de operação.
- i) Ficha de Segurança e Laudo Técnico Bactericida Biodegradável, para limpeza de sanitários e neutralização de PH de efluentes, examinados por profissionais responsáveis e em laboratório de análises com credibilidade norma padrão ISO 9001 (RDC nº 306 de 04/12/2004), em vigor.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- b) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- c) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- d) Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame em que estiver participando.
- e) Os Atestados de Capacidade Técnica referentes a coleta, transporte e destinação final de resíduos coletados deverão vir acompanhados dos respectivos REGISTROS da entidade profissional competente – CERTIDÃO DE ACERVO (exemplo: CREA/CRQ).
- f) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, ou mediante qualquer forma de contrato previsto em lei, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente habilitado para o exercício da responsabilidade técnica sobre as atividades que compõem os objetos da licitação.
- h) Engenheiro Químico ou Químico – (Para anotação de ART);

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Não se aplica.

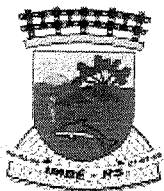
SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente ETP.

É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.

PROPOSTA DE PREÇO: A licitação através de pregão eletrônico, com critério de julgamento da melhor proposta de menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte e deslocamentos, que correrão por conta da licitante vencedora.

VALIDADE: Não se aplica por se tratar de serviço.

4 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA

As quantidades da Tabela abaixo são suficientes para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura, no período de 12 (doze) meses.

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.
01	9222	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA, COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E LIMPEZA DAS CABINES PARA USO DIÁRIO, E DESLOCAMENTOS E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS.	Diária	12.500

É vedado especificar marca, no entanto é admitida a indicação de marca, em caráter excepcional, como parâmetro de qualidade e para tornar menos árida a tarefa de descrever o objeto que se escolheu, cabendo a justificativa de ordem técnica.

AMOSTRA: Não se aplica por se tratar de serviço.

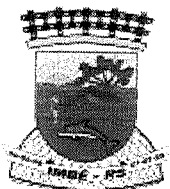
5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços, instalação, manutenção, transporte e desinstalação de cabines sanitárias para suprir as demandas necessárias para realização de eventos de qualidade.

A melhor alternativa e única apresentada seria a locação destes serviços visto que a Secretaria e a Prefeitura não possuem:

- Espaço adequado e apto para o armazenamento dos itens, em caso de compra e nem profissionais especializados para a execução da atividade.
- Comprovante de habilitação para exercer atividade de coleta e transporte de resíduos.
- Licença de Operação concedida pela FEPAM, para transporte de cargas perigosas.
- Contrato para recebimento e tratamento de efluentes com empresa devidamente habilitada para o serviço.
- Veículos dotados de CIV (Certificado de inspeção veicular) e CITT (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



Para adequar-se a todas estas questões a Contratante apresentaria um custo muito superior a locação dos materiais, desta forma sendo a melhor escolha para demanda apresentada.

O valor de referência tem como base no último Contrato Administrativo nº 14/2019 de Aditivo nº 007, preço estimado se encontra bem abaixo do mercado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total desta contratação está estimado em **R\$ 539.250,00 (Quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**. Conforme valor de referência com base no último contrato administrativo nº 14/2019 de Aditivo 007.

6.2. A estimativa de valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1, válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratação de futura empresa especializada em fornecimento de cabines sanitárias, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação dos eventos municipais.

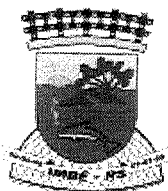
7.1.1 A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste ETP, por período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

A Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos e transporte, avarias, ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações.

7.1.2 Os consertos necessários durante o período de uso deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a substituição correspondente ao prazo estipulado dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

7.1.3 As Cabines sanitárias deverão estar instaladas e aptas para utilização no mínimo 01 hora antes do início dos eventos e retiradas após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

CONDIÇÕES DO OBJETO: A empresa vencedora deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, c) cópia das guias de recolhimento das contribuições para: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Inscrição no CNPJ
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será parcelada, somente serão pagos os serviços efetivamente prestados para a Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura.

9 - ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução/entrega deverá ser conforme necessidades; em quantidades e locais a serem determinados posteriormente pela Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura, nas condições deste ETP.

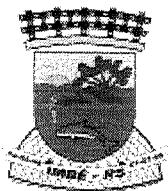
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local designado pela secretaria solicitante.
- b) Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da CONTRATANTE e possuir disponibilidade de utilização ao longo do período do contrato e validade da ATA e deverão ser acompanhados pelos fiscais designados neste ETP.

PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: Os serviços serão solicitados através de servidores previamente autorizados, relacionados no **Item 11**. Os quais farão a solicitação junto à contratada por e-mail, mediante ordem de fornecimento, emitidas pela secretaria requisitante, acompanhada da nota de empenho, em até quarenta e oito (48) horas da solicitação;

a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.887 de 11 de fevereiro de 2021.

b) A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela empresa vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



LOCAL/HORÁRIO: As cabines sanitárias deverão ser instaladas conforme local e horário indicado pela Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura.

ACONDICIONAMENTO: Não se aplica, tendo em vista tratar-se de execução de serviços de locação.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços de locação de cabines sanitárias, descritos do **item 4**, serão executados:

- a) Conforme solicitação e demanda da Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no edital e seus anexos;

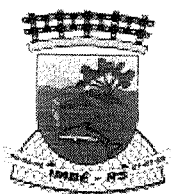
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- b) A execução dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no ETP e Proposta da licitante contratada;
- c) Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.
- d) A CONTRATADA deverá recolher os dejetos dos sanitários químicos com caminhão auto vácuo todos os dias. A limpeza e coleta dos dejetos serão realizados obedecendo as normas técnicas e ambientais.
- e) Fornecerá profissionais para instalação e operação dos equipamentos devidamente uniformizados, com clara identificação da empresa e utilizará equipamentos de segurança necessários as fases de execução do serviço.
- e) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das cabines sanitárias, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- g) Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias para a instalação, bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

SUBCONTRATAÇÃO: Não se aplica.

ACOMPANHAMENTO: O serviço será acompanhado por fiscais devidamente indicados neste ETP, no **item 11**.

PROVA: Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



MANUTENÇÃO: A empresa contratada fica responsável pela manutenção, conserto, conservação e limpeza das cabines sanitárias.

TROCA DE PEÇAS: Responsabilidade da empresa contratada.

SAC: Não se aplica por tratar de serviço.

SUPORTE TÉCNICO: A empresa contratada fará todo o suporte técnico e acompanhamento de todo o equipamento assegurando o bom funcionamento dos mesmos.

RELATÓRIOS: A empresa contratada deverá mensalmente apresentar relatório da execução dos serviços prestados para a Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura.

LIMPEZA: A empresa contratada deverá manter a limpeza das cabines sanitárias a cada 3 (três) dias e/ou dependendo da necessidade, em período da alta temporada de Verão deverá ser realizada diariamente.

GARANTIA: Não se aplica por se tratar de serviço de locação.

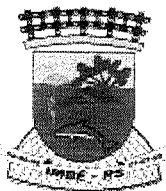
10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gômez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16.775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Rael Arthur Bittencourth	17.723	Assessor II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



Fiscal de Contrato	Kelli Michele Paim Cardoso	17514	Assessor Especial
--------------------	-------------------------------	-------	-------------------

a) os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da compra gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar a descarga do produto se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: Não se aplica por se tratar de serviço.

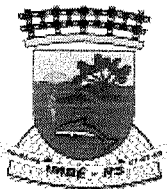
REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada algum problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve relatar o problema em planilha própria e solicitar a correção imediata na execução.

RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No caso de serviço anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço:

1. Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos
2. Se os serviços foram realizados por funcionário com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;
3. Se após o término do serviço o (s) funcionário (s) da empresa retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;
4. A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.

b) os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se o caso:**

DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado:

1. A qualidade do serviço prestado;
2. Se o serviço executado está de acordo com o contrato assinado;

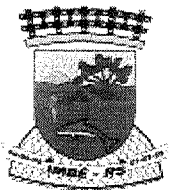
ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

Na hipótese prevista neste item o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Providências a serem adotadas pelo Município de Imbé previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA



14 – IMPACTOS AMBIENTAIS: Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, é necessário que o licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados na IN 01/2010-SLTI/MPOG, especialmente:

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

Priorizar estruturas sustentáveis, valorizando a produção local, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social da região.

a) Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

b) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

15 – JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

A futura contratação será realizada por meio de Procedimento Licitatório, na forma de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA – SETURDEC

2453 – Manutenção e Realização de Eventos Municipais

Cod. Red. 494 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Eletrônico. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Imbé, 16 de agosto de 2024.

Elaborado por:


Rael Arthur Bittencourth
Assessor II
Matrícula nº 17.723